

Projeto de Lei n.º 75, de 13 de novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração de cooperação técnica-financeira entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa – APAE de Formosa, para a execução do Projeto “APAE Período Integral Continuidade” na forma que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a seguinte proposta de lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar Termo de Colaboração de cooperação técnica-financeira entre o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa – APAE de Formosa**, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado e de interesse público, inscrita no CNPJ n.º 02.158.129/0001-58, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 269 – Setor Sul, no município de Formosa, Estado de Goiás.

§ 1º O Termo de Colaboração tem como objetivo a execução do Projeto Social denominado “APAE PERÍODO INTEGRAL CONTINUIDADE”, que visa a promoção da proteção, defesa e atendimento da criança e do adolescente, por meio da contratação dos profissionais específicos pela APAE de Formosa.

§ 2º A celebração do Termo de Colaboração observará as disposições da Lei n.º 13.019/2014, e os recursos utilizados provirão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme aprovação da Resolução n.º 003/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º O valor total dos recursos a serem repassados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa – APAE de Formosa, por meio do Termo de Colaboração, será de **R\$ 202.560,00 (duzentos e dois mil e quinhentos e sessenta reais)**, a ser repassado em parcela única, para financiar o projeto pelo prazo de 12 (doze) meses.

§ 1º Os recursos são destinados especificamente à contratação dos seguintes profissionais: 01 (um) Professor de Informática, 01 (um) Motorista do Transporte Escolar, 01 (um) Assistente Social, 02 (dois) Agentes de Serviços de Higienização e Alimentação, 02 (dois) Monitores do Transporte Escolar.

Projeto de Lei n.º 75, de 13 de novembro de 2025.

§ 2º A aplicação dos recursos deverá ocorrer em estrita observância à Lei n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 3º - As competências e responsabilidades relativas ao Termo de Colaboração são as seguintes:

I – Compete ao Município de Formosa:

a) realizar o repasse financeiro do valor estabelecido no Art. 2º em conta bancária específica em nome da entidade beneficiada;

b) analisar a prestação de contas apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa – APAE.

II – Compete a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa - APAE:

a) executar o Projeto “APAE PERÍODO INTEGRAL CONTINUIDADE” na sede da instituição, situada na Avenida Tancredo Neves, 269, Setor Sul, Formosa – GO, mediante a contratação dos profissionais previstos no § 1º do Art. 2º;

b) realizar a prestação de contas de forma detalhada à Controladoria Geral do Município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração;

c) apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no ato da celebração do Termo de Colaboração.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos financeiros para finalidades diversas daquelas aprovadas no projeto original pelo CMDCA.

Art. 4º - Em caso de não realização da prestação de contas do recurso recebido ou de sua desaprovação, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa - APAE fica obrigada a devolver o recurso, devidamente corrigido monetariamente pelos índices oficiais vigentes entre o mês de recebimento e o da efetiva devolução.

Parágrafo único. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa – APAE somente receberá novo aporte financeiro após a aprovação da prestação de contas referente ao repasse anterior.

Art. 5º - O Termo de Colaboração terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando vedada a sua prorrogação.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Projeto de Lei n.º 75, de 13 de novembro de 2025.

§ 1º Caso não haja dotação específica no orçamento vigente, esta deverá ser criada por Lei Suplementar na modalidade de Crédito Especial.

§ 2º Para o exercício financeiro de 2025, os recursos serão alocados na seguinte dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Dotação: 08.01. 08.243.0127.2421. 3.3.50.43.00-150.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Formosa – GO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2025.

SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO
Prefeita Municipal

Projeto de Lei n.º 75, de 13 de novembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores e Vereadoras,

Encaminho para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária que autoriza a celebração de Termo de Colaboração de cooperação técnica-financeira entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa – APAE de Formosa.

A elaboração e o encaminhamento deste Projeto de Lei atendem à solicitação formalizada no Processo Administrativo n.º 30891/2025, buscando instrumentalizar legalmente o apoio contínuo às relevantes ações sociais e educacionais promovidas pela APAE de Formosa.

Esta propositura visa apoiar a execução do Projeto "APAE Período Integral Continuidade" na sede da instituição, em consonância com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Federal n.º 8.726/2016.

A APAE de Formosa, CNPJ n.º 02.158.129/0001-58, é uma instituição reconhecida por sua relevância social e por sua atuação exemplar no apoio a pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A entidade oferece serviços essenciais, como atendimentos médico, psicológico e pedagógico, além de promover atividades esportivas e culturais, contribuindo significativamente para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de seus assistidos.

Diante da crescente demanda dos pais e alunos por uma ampliação do tempo de permanência na escola, a APAE desenvolveu o projeto "APAE Período Integral". O presente Projeto de Lei tem o objetivo de autorizar o repasse de recursos financeiros pelo FMDCA à APAE de Formosa, possibilitando a contratação dos profissionais necessários para a continuidade e aprimoramento do referido projeto, garantindo atendimentos adequados e especializados no contraturno escolar.

Para viabilizar esta iniciativa, o investimento de recursos do FMDCA no Projeto Social "APAE PERÍODO INTEGRAL CONTINUIDADE" foi aprovado por meio da Resolução n.º

Projeto de Lei n.º 75, de 13 de novembro de 2025.

003/2025 do CMDCA, no valor global de R\$ 202.560,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais). Este montante será destinado à contratação de 01 (um) Professor de Informática, 01 (um) Motorista do Transporte Escolar, 01 (um) Assistente Social, 02 (dois) Agentes de Serviços de Higienização e Alimentação, 02 (dois) Monitores do Transporte Escolar.

É fundamental ressaltar que a aplicação desses recursos não poderá desvirtuar das finalidades e objetivos apresentados no projeto original aprovado pelo CMDCA, observando-se rigorosamente as vedações legais.

Considerando a importância social da APAE e a necessidade de apoiar a continuidade de seus serviços educacionais e de assistência, o Município, por meio deste Projeto de Lei, direciona apoio financeiro à Associação. A APAE, por sua vez, se incumbirá da aplicação dos recursos nas melhorias de seus serviços e da devida prestação de contas.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitou a presente autorização legislativa para formalizar o Termo de Colaboração de cooperação técnica-financeira. Esta parceria estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, para a consecução de finalidades de interesse público, com diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, conforme definido na Lei n.º 13.019/2014.

Com estas explicações, a Ilustre Casa Legislativa dispõe dos informes essenciais para a discussão e votação deste Projeto de Lei.

Assim, esperamos poder contar com o apoio dos Ilustres Senhores Vereadores na aprovação dessa propositura, que reitera o compromisso do Poder Executivo Municipal com a inclusão e o bem-estar das crianças e adolescentes de Formosa.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete da Prefeita, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO
Prefeita Municipal